



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL N.º 2095/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA MANTENEDORA DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal formalizar CONVÊNIO com **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade de São José do Ouro - mantenedora do **INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CNPJ n.º 96.704.333/0005-02, sita na Rua Guerino Cassol, n.º 33, nesta cidade , objetivando o desenvolvimento de projetos infanto-juvenil.

Art. 2º. O Município, para o atendimento do objetivo da presente Lei, repassará à Fundação Araucária, o valor de **R\$ 3.705,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**, mensais, enquanto vigente o convênio a ser formalizado.

Art. 3º. O período de vigência do CONVÊNIO compreenderá os meses de **Março de 2012 a dezembro de 2012**.

Art. 4º. A Fundação Araucária deverá, no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência do convênio, proceder a apresentação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado, detalhando as atividades desempenhadas no exercício conveniado.

Parágrafo Único: Deverá ainda, a conveniente a cada período de trinta (30) dias e até o quinto (5º) dia subsequente aos do recebimento do repasse, apresentar relatório sucinto das aplicações dos gastos realizados com seus respectivos comprovantes.

Art. 5º. Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Município, recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV.	2.078 - AUXÍLIO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	238



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º. Para execução do convênio será observado o disposto do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 MARÇO DE 2012.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 14 DE MARÇO DE 2012